

Guarde recibos e notas fiscais para evitar aborrecimentos

Extratos bancários, contas, recibos, notas fiscais. Seja qual for o comprovante de pagamento de um bem, produto ou serviço, saiba que há um prazo legal para eles serem guardados. Segundo o Código Civil (Lei 10.406/02), o prazo mais comum de prescrição de dívidas é de cinco anos. Por outro lado, há comprovantes que devem ser mantidos por mais tempo, como os referentes a encargos vinculados à Previdência Social. Por

isso, é importante manter um arquivo para documentos e contas, para cobrar direitos, questionar cobranças ou evitar qualquer tipo de aborrecimento.

Nesta edição do *Especial Cidadania*, organizamos uma lista para auxiliar o leitor na hora de arquivar suas contas. Há ainda uma relação de projetos em tramitação na Câmara e no Senado e telefones de órgãos e instituições que podem auxiliar o cidadão.

Projeto cria documento de quitação anual

Projeto aprovado no Senado no ano passado e encaminhado à Câmara para exame dos deputados obriga as pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos e de serviços de educação a emitir ao usuário declaração de quitação anual das faturas. Pela proposta (PLS 4.701/04), do senador Almeida Lima (PSDB-SE), a quitação anual abarca as faturas de janeiro a dezembro do ano anterior, desde que tenha havido faturamento. Ainda de acordo com o projeto, a declaração de quitação anual deverá incluir a informação de que substituiu, para a comprovação do cumprimento das obrigações do usuário, as quitações dos faturamentos mensais realizados ao longo do ano a que se refere e dos anos anteriores.

Outra proposta, esta do senador Pedro Simon (PMDB-RS), atribui valor jurídico a gravações de documentos em disco óptico. A matéria (PLS 76/02) aguarda votação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado. Tam-

bém está para ser analisada pela CCJ proposta de Papaléo Paes (PMDB-AP) determinando a inclusão de fotografia no título eleitoral e a realização de cadastramento dos atuais eleitores, em todo o território nacional (PLS 71/04).

Do deputado Celso Russomanno (PP-SP) é o projeto que acrescenta, na carteira de identidade civil, o tipo sanguíneo e o fator Rh. A pedido do titular, pode ser afixado na cédula de identidade carimbo comprobatório de deficiência física, desde que devidamente atestada pela autoridade de saúde competente. A proposta estabelece ainda que, à medida que forem sendo adquiridos o Cadastro da Pessoa Física (CPF), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), o passaporte e outros, esses documentos necessários ao cidadão terão o mesmo número do Registro de Identidade Civil. A matéria, já aprovada na Câmara, ainda depende de análise da CCJ do Senado.

Projeto reúne identificação civil do cidadão em um mesmo número

PEDRO FORTES / J5



Contas e obrigações do dia-a-dia: é mais prudente guardar toda a papelada por alguns anos

Prazos para arquivar contas

Imposto de Renda – O contribuinte deve guardar cópia da declaração anual de rendimentos e todos os documentos utilizados para deduções do Imposto de Renda, como recibos médicos, dos últimos cinco anos. Durante esse período, o fisco pode, a qualquer momento, solicitar informações adicionais.

Documentos médicos – A carteira de vacinação e os exames médicos, como radiografias, por exemplo, devem ser guardados permanentemente, para eventual acompanhamento médico. Guarde os comprovantes de pagamento de serviços médicos, hospitalares ou de planos de saúde dos últimos cinco anos.

Água, luz e telefone – Guarde as contas dos últimos cinco anos, prazo para uma eventual ação de cobrança, conforme disciplina o Código de Defesa do Consumidor.

Consórcios – Até a quitação total das cotas e liberação do bem.

Comprovantes de pagamento de empregado, folha de pagamento ou contracheque – Guarde por cinco anos. O funcionário demitido tem prazo de dois anos para fazer reclamações trabalhistas dos últimos cinco anos de trabalho.

Notas de serviços de profissionais liberais – É recomendável guardá-los por cinco anos.

Aluguéis de imóveis – Também é recomendável guardar os recibos por três anos.

Condomínio – Ao contrário dos aluguéis, os recibos de condomínio precisam ser guardados pelo prazo de dez anos.

Prestação de imóveis – Até o fim do contrato ou do finan-

ciamento e a posse da escritura do imóvel feita no cartório de registro de imóveis.

Fatura do cartão de crédito – Guarde os pagamentos do cartão de crédito por cinco anos.

Notas fiscais – O prazo necessário para se manter a nota fiscal dependerá do produto adquirido. O Código de Defesa do Consumidor garante eventual troca ou reclamação, no caso de o comprador não ficar satisfeito com a mercadoria, durante prazo de 90 dias. Entretanto, as mercadorias com prazo de garantia devem ter suas notas guardadas até o fim da garantia. Para produtos e serviços não-duráveis, como alimentos, preserve a nota pelo prazo da garantia legal de 30 dias.

Carnês – O consumidor pode retirar o contrato que assinou quando fez a compra assim que pagar a última prestação. Quem não resgatou o contrato deve manter o carnê à disposição por dois anos.

Mensalidade escolar – Os comprovantes de pagamento devem ser guardados por cinco anos.

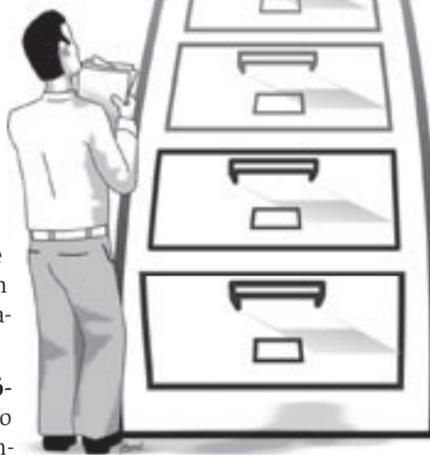
IPTU e IPVA – Devem ser arquivados por cinco anos.

Multas e documentos do veículo – É aconselhável que todos os comprovantes de multa sejam guardados por no mínimo dois anos. Certificado de compra e venda deve permanecer com o proprietário do automóvel até que o veículo seja vendido ou trocado.

Contrato de seguros – Um ano, quando for contrato anual, ou até a retirada da apólice.

Para saber os prazos de guarda de documentos específicos de empresas jurídicas, consulte um profissional de contabilidade.

Fontes: Fundação Procon de São Paulo, Pro Teste, Idec e Abadi



Informações

Banco Central do Brasil
Tel.: 0800 99-2345
www.bcb.gov.br

Receita Federal
ReceitaFone: 0300 78-0300
- Ligações ao custo de R\$ 0,30 por minuto (telefone fixo) e R\$ 0,77 (telefone celular).
www.receita.fazenda.gov.br

Ministério da Previdência Social
PrevFone: 0800 78-0191 - De segunda a sábado, das 7h às 19h
www.mpas.gov.br

Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça

Tel.: (61) 429-3942
www.mj.gov.br

Federação Brasileira de Bancos (Febraban)
Tel.: (11) 3244-9819
www.febraban.org.br

Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Tel.: (61) 316-3000
www.tse.gov.br

Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg)
Tel.: (61) 323-1555
www.anoregbr.org.br

Cartório 24 Horas
www.cartorio24horas.com.br

Colégio Notarial do Brasil
Tel.: (62) 212-2281
www.notariado.org.br

Portal do Consumidor - Informações e endereços dos Procons em todo o país
www.portaldconsumidor.gov.br

Associação Nacional dos Mutuários
Tel.: (41) 224-7706
www.mutuário.com.br

Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec)
Tel.: (11) 3874-2152
www.idec.org.br

Pro Teste - Associação Brasileira de

Defesa do Consumidor
Tel.: (21) 4502-2828
www.proteste.org.br

Associação Estadual dos Servidores da Justiça Federal do Rio de Janeiro (Serjus/RJ)
Tel.: (21) 2233-2843
www.serjusj.org.br

Associação Nacional de Defesa dos Consumidores do Sistema Financeiro (Andif)
Tel.: (11) 3106-1537
www.andif.com.br

Associação de Defesa dos Direitos da Cidadania e do Consumidor (Pro-Consumer)

Tel.: (51) 3333-8700
www.proconsumer.com.br

Associação Brasileira das Administradoras de Imóveis (Abadi)
Tel.: (21) 2723-6688
www.abradecont.org.br

Associação Nacional de Assistência ao Consumidor e Trabalhador (Anacont)
Tel.: (21) 2533-2858
www.abadi.com.br

Associação Nacional dos Usuários de Cartões de Crédito (Anucc)
Tel.: (11) 3104-9499
www.anucc.org.br